LEI Nº. 2.505/2001

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o 2º domingo do mês de dezembro, no âmbito do Município de Muriaé, como "O dia da Bíblia", passando a constar do Calendário Comemorativo Oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal juntamente com a Câmara Municipal, Instituições Religiosas, bem como as Entidades da Sociedade Civil, promoverão atividades e eventos alusivos ao transcurso desta data, sem considerar tal data como feriado municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de junho de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ